

**UNIUBE50
PROGRAMA DE BOLSAS UNIUBE**

CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E SEMI PRESENCIAL

REGULAMENTO/SEU Nº 002/2023

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para o segundo semestre de 2023, o **UNIUBE50 - PROGRAMA DE BOLSAS UNIUBE – BOLSA PARCIAL DE 50% (cinquenta por cento)**, conforme as condições abaixo:

01 – BENEFICIADOS

- a) Serão beneficiados pelo Programa os estudantes que se candidatarem ao benefício no ato da inscrição dos processos seletivos de ingresso na UNIUBE, nos cursos nas modalidades presencial e semipresencial dos **Campus Uberaba e Uberlândia**, exceto para o curso de **Medicina**.
- b) O benefício será estendido também aos processos de transferência de alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, para todas as séries dos cursos, observada a disponibilidade de vagas, em cada curso nas modalidades presencial e semipresencial dos **Campus Uberaba e Uberlândia**, exceto o curso de **Medicina**.

02 - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) será concedida aos estudantes que comprovarem **renda familiar per capita que não exceda a três salários mínimos**, conforme relação de documentos anexa;
- b) será concedida a estudantes **não portadores de diploma de curso superior**;
- c) será concedida aos estudantes que tiverem **concluído o Ensino Médio em escola pública ou privada**;
- d) a bolsa **UNIUBE50** concedida não será cumulativa, exceto para o Desconto Uniube Empresa e Desconto Uniube, conforme regulamento específico de cada programa.

03 – BOLSA DE ESTUDOS

- a) A bolsa **UNIUBE50** será **parcial de 50% (cinquenta por cento)** do valor da semestralidade, mantida para todo o curso;
- b) Em caso de aproveitamento de disciplinas, com conseqüente ajuste curricular, ou se houver solicitação de retorno aos estudos de alunos anteriormente beneficiados, o desconto será proporcional ao vigente no ano/semestre de retorno, consoante à tabela em vigor, aplicados aos valores da série em curso.
- c) A bolsa de estudos incidirá sobre disciplinas cursadas em dependência.
- d) A bolsa de estudos do **UNIUBE50 NÃO** cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, tal como material didático.
- e) Os benefícios deste Programa não se aplicam ao curso de **Medicina** e aos **cursos de Educação a Distância**.
- f) Não será permitido o acúmulo de Bolsas de Estudo **UNIUBE50**, em cursos distintos, bem como o acúmulo com as bolsas **PROUNI** e **PROEM** em outros cursos da Instituição.

04 – RENOVAÇÃO DA BOLSA

- a) a renovação da concessão da bolsa **UNIUBE100** é semestral e é efetuada pelo estudante durante o processo de matrícula, ficando o estudante caso seja solicitado pela Instituição a qualquer momento, comprovar os critérios de concessão da bolsa **UNIUBE100**, conforme regulamento.
- b) o estudante já matriculado que estiver **inadimplente das mensalidades não cobertas pela bolsa**, não terá direito a renovação da matrícula, observado o calendário escolar da instituição e/ou o contrato de prestação de serviços educacionais, sendo possível a matrícula e a renovação da bolsa após a quitação dos débitos;

05 – ENCERRAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudos **UNIUBE50** poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a) se houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula, desistência de curso;

- b) se a matrícula for recusada pela Instituição em função do não pagamento do valor das mensalidades não cobertas pela bolsa;
- c) inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- d) se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- e) se o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição;
Exemplificando: a) certificado de conclusão do ensino médio, b) documentação necessária para comprovação de renda
- f) acúmulo de bolsas UNIUBE50 pelo estudante em cursos distintos da Instituição
- g) acúmulo de bolsas UNIUBE50 e PROUNI ou PROEM em cursos distintos da Instituição;
- h) por solicitação do bolsista;
- i) por decisão ou ordem judicial;
- j) por falecimento do bolsista;
- k) se ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIUBE.

06 – O beneficiário da bolsa UNIUBE50 responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas, incluídos os dados socioeconômicos, pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.

07 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

08 - Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

09 - Ficam revogadas as disposições contrárias.


Uberaba, 21 de março de 2023.



Sociedade Educacional Uberabense

Marcelo Palmério

Presidente



Universidade de Uberaba

Marcelo Palmério

Reitor

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BOLSAUNIUBE50

Para os candidatos a **BOLSA UNIUBE50** é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, **ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA.**

- Declaração de conclusão do ensino médio ou histórico escolar.

Comprovaantes de identificação de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de casamento (dos pais e/ou do candidato se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (caso um dos pais não participe do grupo familiar por este motivo);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentado declaração que comprove a convivência, reconhecida firma em cartório;
- Certidão de óbito quando for o caso;
- Comprovante de residência;

Comprovaantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- CARTEIRA DE TRABALHO original (atualizada) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais e diretores de empresa e funcionários públicos;
Cópia das seguintes páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho (mesmo em branco), do último contrato de trabalho e da próxima folha do contrato em branco;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS, para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses.
- se assalariado, os três últimos contracheques;
- Declaração de Rendimentos dos três últimos meses, reconhecida firma em cartório, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural, do não assalariado, do recebimento de aluguéis e optante pelo MEI;
- se diretor de empresa, comprovante de pró-labore dos três últimos meses e contrato social;
- apresentar declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- se aposentado, pensionista e/ou receber pensão alimentícia, comprovante de recebimento dos três últimos meses;
- comprovante de recebimento de seguro desemprego (se for o caso);
- declaração completa de imposto de renda pessoa física e/ou jurídica dos membros do grupo familiar que declarem renda;
- extratos bancários dos três últimos meses (conta corrente e/ou poupança).

OS DADOS SERÃO CHECADOS POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA;

OCORRENDO NECESSIDADE, A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS PODERÁ SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR;

A BOLSA SERÁ CONCEDIDA APENAS AOS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROVAREM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DISPOSTO NO MANUAL DO CANDIDATO NO SITE WWW.UNIUBE.BR